

AUTÓGRAFO Nº 62/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder Legislativo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei Legislativo nº 03/2025, de 24 de novembro de 2025, que “**Autoriza o poder Legislativo Municipal a realizar despesas e dá outras providências**”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), alusivas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, a serem utilizadas em confraternização com os servidores.

Parágrafo único - A Administração Municipal fornecerá “VALE NATALINO”, a ser trocado diretamente pelo servidor no comércio local por gêneros alimentícios.

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não terão direito ao “VALE NATALINO”:

- I – Os servidores públicos que não estejam no exercício do serviço público;
- II – Os servidores em gozo de Licença para tratar de Interesses particulares;
- III- Os servidores que durante o ano de 2025 tiveram 8 (oito) ou mais faltas injustificadas.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Legislativo, no que couber.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ver. Junior Paulo Vicenzi,
Presidente.

Verª Adriana Salete Debiasi,
Secretária.